

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO FRIOS E EMBUTIDOS
EVENTO SOFT OPENING SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de Frios e Embutidos para a produção do cardápio do evento *Soft Opening* na Unidade SESC Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Frios e Embutidos se faz necessária pois são produtos essenciais para compor as preparações que serão produzidas para a realização do Evento *Soft Opening* que será realizado na Unidade Sesc Caldas Novas no período de 28, 29 e 30 de agosto de 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SALAMINHO TIPO ITALIANO FINO FATIADO – Embalagem de 1kg	06	KG
2	QUEIJO MUSSARELA DE BÚFALA EM BOLINHAS PEQUENAS – embalagem entre 200gr a 400gr drenado	50	UND
3	OVOS DE CORDORNA EM CONSERVA – embalagem de 900gr a 1kg drenado	10	UND
4	PRESUNTO TIPO PARMA FATIADO - Embalagem de 1kg	06	KG
5	PEITO DE PERU FATIADO - Embalagem de 1kg	06	KG
6	LOMBO CANADENSE FATIADO - Embalagem de 1kg	06	KG
7	QUEIJO GORGONZOLA – Peça entre 180gr a 200gr	10	UND
8	QUEIJO DO REINO – Embalagem entre 450gr a 500gr	08	UND
9	QUEIJO PRATO FATIADO - Embalagem de 1kg	06	KG
10	QUEIJO TIPO CHEDDAR -Bisnaga com 400gr	10	UND
11	QUEIJO CHEDDAR FATIADO - Embalagem de 1kg	06	KG

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **de menor preço por item**;
- 4.2. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>;
- 4.3. As entregas serão realizadas em parcela única, e deverão ser feitas em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao fornecedor), na unidade discriminada no tópico 6 “Local de entrega e Faturamento”, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

- 4.4. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria;
- 4.5. Temperatura de recebimento dos produtos: estar entre 4 a 7°C (quatro a sete graus Celsius) para produtos resfriados. Todos os itens devem ser entregues resfriados e a temperatura será monitorada no momento do recebimento;
- 4.6. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, de forma imediata;
- 4.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, na Unidade Executiva.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.3. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 5.7. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual);

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufeçall, nº 600, Bairro Turista I,

Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 7.1.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 7.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

- 7.1.5.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade;
- 7.1.7.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade;
- 7.1.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 7.1.9.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.1.10.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;
- 7.2.2.** Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante;
- 7.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item **"10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO"**;
- 7.2.4.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico **"3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante;
- 7.2.5.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 9.2.** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo



todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.6. A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Handwritten signature

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de julho de 2020

